

COM VOCÊ

Informativo da Fundação Itaú Banco

EXTRA!

setembro/outubro 2003

Mudanças no PAC asseguram maior mobilidade e melhor planejamento para a aposentadoria

O Plano de Aposentadoria Complementar (PAC) da Fundação Itaú Banco acaba de passar por uma grande modificação.

A partir deste mês, o PAC será totalmente desvinculado do INSS.

Na prática, isso significa que, para requerer a complementação de sua aposentadoria via PAC, os participantes não precisam mais estar aposentados pelo INSS. Ou seja, dos quatro requisitos anteriormente exigidos para solicitação do Complemento Mensal de Aposentadoria (COMAP), agora, só três serão necessários:

- **ter, no mínimo, 10 anos de permanência no Plano – funcionários admitidos com idade igual ou superior a 45 anos terão de cumprir 15 anos de permanência no PAC.**
- **ter, no mínimo, 55 anos de idade.**
- **estar desligado da patrocinadora.**

Dessa forma, os participantes do PAC vão ter maior mobilidade em relação à solicitação de seu complemento de aposentadoria, podendo se programar de maneira mais eficiente. Assim sendo, um participante do PAC pode, desde já, pensar no melhor momento para começar a desfrutar sua aposentadoria. Isso porque ele não estará mais sujeito a eventuais mudanças que possam ser feitas pelo INSS em relação ao aumento da idade mínima para aposentadoria – tema que vem sendo constantemente discutido no Brasil, a exemplo do que ocorre em outros países.

Em função dessa desvinculação, as regras de cálculo do COMAP sofreram alterações. Uma delas é a criação da USF (Unidade Salarial Fundação = R\$ 187,00) que será anualmente corrigida pelo INPC.

As novas regras do PAC valem apenas para os participantes e autopatrocinados que solicitarem seu COMAP a partir de agora. Saiba mais sobre as alterações do PAC nesta edição extra do informativo "Fundação Itaú Banco com você", especialmente preparada para transmitir aos participantes os principais aspectos que dizem respeito às novas regras.

Como funciona o PAC

O Plano de Aposentadoria Complementar (PAC) foi instituído em 1966 pelo Banco Itaú S.A. com o objetivo de complementar para seus participantes a aposentadoria recebida da Previdência Social. Até julho de 2002, a inscrição no PAC era automática para todos os funcionários das empresas do Grupo Itaú, patrocinadoras do plano, quando de sua admissão (exceto para os empregados vindos de bancos incorporados que se mantiveram vinculados aos planos de seus bancos de origem). Desde 1º de agosto do ano passado, o PAC está fechado para novas inscrições, contando hoje com 29.688 participantes – 28.861 ativos e 827 autopatrocinados (ex-funcionários que optaram por se manter no PAC).

O PAC conta apenas com a contribuição da patrocinadora para a formação de seu patrimônio. Essa contribuição está diretamente relacionada à data de admissão do funcionário no plano e a seu salário.

Os benefícios oferecidos pelo PAC são: Complemento Mensal de Aposentadoria (COMAP) por tempo de serviço, idade, invalidez e aposentadoria especial, além de auxílio funeral.

São benefícios vitalícios – ou seja, eles podem ser usufruídos enquanto o participante for vivo. Assim, o pagamento do COMAP não pode ser transformado em pensão para o cônjuge e/ou outros dependentes, quando da morte do titular.

Maior liberdade

O fato de os benefícios do PAC estarem sendo desvinculados do INSS garante a seus participantes maior flexibilidade e liberdade para definir o melhor momento para sua aposentadoria, a partir dos três únicos requisitos estabelecidos pelas novas regras do plano (veja quais são eles na capa desta edição).

Vale destacar que o novo regulamento do PAC não contempla o Benefício Proporcional Diferido e a Portabilidade, uma vez que esses itens ainda precisam ter seus mecanismos de cálculo definidos pelo Ministério da Previdência Social.

OS ENQUADRAMENTOS

Os participantes do PAC estão divididos em três grupos que seguem regras próprias no cálculo do benefício inicial e na forma de reajuste. [Confira as principais mudanças com a desvinculação do PAC do INSS:](#)

BB 05/66

Para os funcionários admitidos no plano entre 1º de janeiro de 1966 e 30 de junho de 1974, tendo como origem o Banco Itaú S.A. **Atenção:** com a mudança, continua não existindo limitação de benefício e o índice de correção do benefício é a variação do ordenado médio do Banco Itaú S.A.

RP 40/74

Para os funcionários admitidos no plano entre 1º de julho de 1974 e 10 de janeiro de 1980, tendo como origem o Banco Itaú S.A. ou empresas coligadas. **Atenção:** com a mudança, o benefício somado ao valor da variável W (veja fórmula na página ao lado) continua sendo 14,31 vezes o ordenado médio do Banco Itaú S.A. O índice de correção do benefício é o IPC-RJ (Índice de Preço ao Consumidor).

RP 40/80

Para os funcionários admitidos no plano a partir de 11 de janeiro de 1980 até 31 de julho de 2002. **Atenção:** com a mudança, o valor do COMAP somado ao valor da variável W (veja fórmula na página ao lado) não poderá ser superior a 30 vezes a USF (Unidade Salarial Fundação = R\$ 187,00). O índice de correção do benefício é a TR.

Acompanhe as mudanças nas fórmulas de cálculo

Como era a fórmula do COMAP

BB 05/66 e RP 40/74

$$\text{COMAP} = \frac{(X \cdot A) + (Y \cdot B)}{(X + Y)} - \text{APS}$$

- X = número de anos completos de participação no PAC até 31/12/1977
- Y = número de anos completos de participação no PAC a partir de 01/01/1978
- A = somatória do último valor das verbas salariais fixas do participante, sobre as quais incide contribuição ao PAC
- B = média dos 12 últimos valores das verbas salariais sobre os quais incide contribuição ao PAC
- APS = valor da aposentadoria pago pela Previdência Social.

Como ficou a nova fórmula

$$\text{COMAP} = \frac{(X \cdot A) + (Y \cdot \text{RM})}{(X + Y)} - W$$

- X = número de anos completos de participação no PAC até 31/12/1977
- Y = número de anos completos de participação no PAC a partir de 01/01/1978
- A = somatória do último valor das verbas salariais fixas do participante, sobre as quais incide contribuição ao PAC
- RM = média dos 12 últimos valores das verbas salariais sobre os quais incide contribuição ao PAC

$$W = \frac{N(1) \times \text{APS} + N(2) \times Z}{T}$$

- N(1) = tempo de participação no plano até a data de 31/08/2003
- N(2) = tempo de participação no plano, contado a partir de 01/09/2003
- APS = valor da aposentadoria pago pela Previdência Social. Para o participante que não esteja aposentado, APS = Z
- Z = média simples dos 12 últimos salários de contribuição ao plano, limitada a 10 USF (Unidade Salarial Fundação = R\$ 187,00)
- T = N(1) + N(2)

RP 40/80

$$\text{COMAP} = K \cdot (B - \text{APS})$$

- K = coeficiente cujo valor se situa na faixa de 0 (zero) a 1 (um), de acordo com o tempo de permanência no PAC
- B = média dos 12 últimos valores das verbas salariais sobre os quais incide contribuição ao PAC
- APS = valor da aposentadoria do mês pago pela Previdência Social.

$$\text{COMAP} = K \cdot (\text{RM} - W)$$

- K = coeficiente cujo valor se situa na faixa de 0 (zero) a 1 (um), de acordo com o tempo de permanência no PAC
- RM = média dos 12 últimos valores das verbas salariais sobre os quais incide contribuição ao PAC

$$W = \frac{N(1) \times \text{APS} + N(2) \times Z}{T}$$

- N(1) = tempo de participação no plano até a data de 31/08/2003
- N(2) = tempo de participação no plano, contado a partir de 01/09/2003
- APS = valor da aposentadoria pago pela Previdência Social. Para o participante que não esteja aposentado, APS = Z
- Z = média simples dos 12 últimos salários de contribuição ao plano, limitada a 10 USF (Unidade Salarial Fundação = R\$ 187,00)
- T = N(1) + N(2)

As principais mudanças do PAC

COMO ERA	COMO FICOU
Estar aposentado pela Previdência Social (INSS) era requisito indispensável para concessão do COMAP.	Não é mais necessário estar aposentado pela Previdência Social (INSS) para obter a concessão do COMAP.
O valor do benefício pago pela Previdência Social (INSS) é considerado no cálculo do COMAP.	O valor do benefício pago pela Previdência Social (INSS) somente será utilizado no cálculo do COMAP do participante que já estiver aposentado (vide variável W da fórmula). Para quem não estiver aposentado, será usado um valor calculado pela Fundação, ou seja, a média dos 12 últimos salários de contribuição ao plano, limitada a 10 USF (Unidade Salarial Fundação = R\$ 187,00).
O valor do COMAP do participante enquadrado na RP 40/80 somado ao valor recebido do INSS não pode ser superior a 3 vezes o valor do teto da Previdência Social que é igual a R\$ 5.608,02.	O valor do COMAP do participante enquadrado na RP 40/80 somado ao valor da variável W (conforme fórmula) não poderá ser superior a 30 vezes a USF (Unidade Salarial Fundação = R\$ 187,00) que é igual a R\$ 5.610,00.

Simulação de cálculo de participantes com direito ao COMAP

1. Participante que não está aposentado pelo INSS

Idade:	55 anos
Tempo de plano:	22 anos
Renda mensal:	R\$ 3.200,00
APS:	não tem
Z:	R\$ 1.870,00
N(1) =	22
N (2) =	0
K =	0,786
Admissão no PAC RP 40/80	

$$W = \frac{N(1) \times APS}{T} + \frac{N(2) \times Z}{T}$$

$$W = \frac{22 \times 1.870}{22} + \frac{0 \times 1.870}{22}$$

$$W = \frac{41.140 + 0}{22}$$

$$W = 1.870 + 0$$

$$W = 1.870$$

$$COMAP = K \cdot (RM - W)$$

$$COMAP = 0,786 \cdot (3.200 - 1.870)$$

$$COMAP = 0,786 \cdot (1.330)$$

$$COMAP = R\$ 1.045,38$$

2. Participante que está aposentado pelo INSS

Idade:	55 anos
Tempo de plano:	22 anos
Renda mensal:	R\$ 3.200,00
APS:	R\$ 1.700,00
Z:	R\$ 1.870,00
N(1) =	22
N (2) =	0
K =	0,786
Admissão no PAC RP 40/80	

$$W = \frac{N(1) \times APS}{T} + \frac{N(2) \times Z}{T}$$

$$W = \frac{22 \times 1.700}{22} + \frac{0 \times 1.870}{22}$$

$$W = \frac{37.400 + 0}{22}$$

$$W = 1.700$$

$$COMAP = K \cdot (RM - W)$$

$$COMAP = 0,786 \cdot (3.200 - 1.700)$$

$$COMAP = R\$ 1.179,00$$

Para mais informações, entre em contato com a Fundação Itaúbanco, pelos telefones (11) 5019-4052 / 4153 / 4152 / 4038 ou consulte o site www.fundacaoitaubanco.com.br.

Informativo da Fundação Itaúbanco - Área responsável: SUPREC-RH (Superintendência de Previdência Complementar – Recursos Humanos) • Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - Torre Alfredo Egydio - 2º andar - Jabaquara - CEP 04344-902 - São Paulo (SP) • Projeto editorial: Palavra. Oficina de Textos • Tel. (11) 3034-0007 • Jornalista responsável: Beth Leites (MTb 20.273) • Acompanhamento e revisão: Vera Bella • Projeto gráfico: Hiro Okita • Tiragem: 30.100 exemplares.

